

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Março de 2017.

**ERRATA**

Na PORTARIA DPES nº 202, de 03/03/2017, publicado no DIO em 06/03/2017.

Onde se lê:

**CARIACICA**

Penha Maria de Sá Fernandes - 2ª Defensoria Fazendária: 22.03 e 23.03.2017.

Leia-se:

**CARIACICA**

Penha Maria de Sá Fernandes - 2ª Defensoria Fazendária (processos e urgências): 22.03 e 23.03.2017.

**Protocolo 297773**

**Corregedoria-Geral****PORTARIA CGDP Nº 008, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 55/94, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância (SIN) nº 001/16, que determinou a realização de novas diligências para apuração dos fatos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria CGDP nº 011/16, publicada no DIOES em 05 de fevereiro de 2016, para que a Comissão Sindicante possa realizar as diligências e concluir a apuração dos fatos, a contar da publicação da presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Vitória, 06 de março de 2016.

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**  
Defensora Pública Corregedora

Geral

**Protocolo 297769**

**PORTARIA CGDP Nº 009, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PAD nº 005/16, que, acolhendo o pedido formulado pela Comissão Processante, deferiu o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria CGDP Nº 043/16, publicada no DIOES em 12 de setembro de 2016, para que a Comissão Processante possa dar prosseguimento aos trabalhos e concluir a apuração dos fatos, a contar da publicação da presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Vitória, 06 de março de 2017.

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**  
Defensora Pública Corregedora

Geral

**Protocolo 297787**

**Publicações de Terceiros**

EDITAL DE AVISO  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017  
Pelo presente edital, o SINDIPROES - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, com sede Rua Jose Alexandre Buiz, 300, 20º Andar, Ed. Work Center, Enseada Do Suã, Vitória, CEP: 29.050-545 - ES., inscrito no **CNPJ nº 06.931.693/0001-12, Código Sindical 26342-7**, site: [www.sindiproes.com.br](http://www.sindiproes.com.br), e-mail: [contato@sindiproes.com.br](mailto:contato@sindiproes.com.br), leva ao conhecimento dos senhores empregadores que deverá ser descontada a seu favor, por força do disposto nos artigos 545/578 e seguintes da CLT, a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, associados ou não associados, localizados ou com atuação profissional no Estado do Espírito Santo, categoria diferenciada, regulamentada pela Lei 6224 de 14/07/75, conforme instruções a seguir: **a)** Para os empregados cuja remuneração é constituída apenas de comissão: 1/30 (um trinta avos) das comissões percebidas no mês de março, um dia de serviço e; **b)** Para os empregados que percebem ordenados e comissões, 1/30 (um trinta avos) da importância total (ordenado + comissão) percebidas no mês de março (art. 580 da CLT). O valor descontado deverá ser recolhido na rede bancária credenciada até 30.04.2015, impreterivelmente, através da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Ficam os interessados, cientificados, desde já, que o não recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** dos seus empregados até a data prevista importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária (artigo 600 da CLT combinado com

a lei nº 6.986, de 13/04/1982). Conforme artigos 601/602 e seguintes da CLT deverá ser exigido do empregado admitido fora do mês de março a comprovação do recolhimento da contribuição sindical anual no outro emprego e se isso não se verificar, deve ser descontado deste trabalhador o valor correspondente, no mês da admissão e recolhido no mês seguinte e de igual modo se deve proceder nos casos de empregados com contrato de trabalho suspenso, devendo descontar a contribuição no mês de retorno e o recolhimento ser feito no mês subsequente. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana já podem ser expedidas através do site da Caixa Econômica Federal ou link no site do sindicato. Maiores informações poderão ser solicitadas ao Sindicato, no endereço e e-mail acima citados. Vitória, 06 de Março 2017. **CARLOS RENATO BERNARDES**, Presidente do Sindicato.

**Protocolo 294997**

**COMUNICADO**

**PAULO QUEIROZ** torna público que **REQUEREU** junto ao Sanear, através do Processo N.º 95.659/2014, renovação da Licença Ambiental Simplificada de regularização CLASSE S Nº 014/2014, para atividade de **BENEFICIAMENTO DE GRÃOS DE CAFÉ**, no município de Colatina/ES.

**Protocolo 296241**

A Empresa SPINASSÉ SERVIÇOS LTDA, torna público que obteve da SEMAM/ARACRUZ, através do processo Nº16964/2016, a Licença Municipal Ambiental de Regularização Nº 003/2017, para a atividade de Picagem de resíduos de madeira de eucalipto, na Rod. ES 445, Estrada das Carretas, Km 20, S/N, Vila do Riacho, CEP: 29.197-188 no município de Aracruz/ES.

**Protocolo 296933**

**COMUNICADO**

**ORTOPEDIA GONCALVES PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.347.657/0002-67, torna público que requereu a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória a sua LICENÇA AMBIENTAL, Para as atividades de Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, Aluguel de material médico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos, para o Endereço: Rua Candido Costa, nº 21, Ilha de Santa Maria Vitória - ES, CEP: 29.051-175.**

**Protocolo 297017**

**COMUNICADO**

**VT TRANSPORTE ARTÍSTICO E TURISMO LTDA EPP**, torna público que Obteve do IEMA,

através do processo nº 76383962 a licença ambiental única - LAU-GCA/CLS/Nº17/2017/CLASSE II, para a atividade de Transporte Rodoviário a Granel de Produtos Perigosos, exceto material radioativo, na localidade da RUA SYLVIO DA ROCHA POLLIS,300,ANEXO CASA 55, BARRA DA TIJUCA, município de RIO DE JANEIRO /RJ.

**Protocolo 297051**

**ELISANGELA QUARESMA DA SILVA ME** torna público que obteve da SEMMA de Jaguaré, através do processo nº 3480/2016, Licença Simplificada - LS, para atividade de Fabricação de estruturas de madeira para fins não agrícolas e comércio de material de construção em geral localizado na Rua Padre Leandro Altoé, Centro, Jaguaré/ES.

**Protocolo 297084**

Roseni Alves da Cruz  
CNPJ:24.996.717/0001-01 Av. Joubert de Barros, 472,Bento Ferreira-Vitória (ES) tel: (27)3227-7909 CEP:29050-720 Torna Publico que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória. A LICENÇA AMBIENTAL para a RENASCER ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNEBRE EIRELI ME.

**Protocolo 297279**

ROSENI ALVES DA CRUZ  
CNPJ:03.549.469/0001-72 Av. Joubert de Barros, 472,Bento Ferreira-Vitória (ES) tel: (27)3227-7909 CEP:29050-720 Torna Publico que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória. A LICENÇA AMBIENTAL para a RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**Protocolo 297281**

**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.**

**CNPJ 27.185.826/0001-29 - NIRE 32300002455**  
**Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 109 a 139 - Cachoeiro de Itapemirim/ES**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/09/2014**

Às 10:00 (dez) horas do dia 01 de Setembro de 2014, na sede social, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar n.º 109 a 139, Bairro Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas representantes de 97,02% do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença", devidamente convocados nos termos do Artigo 294 da Lei n.º 6404/76. Mesa dos Trabalhos - Presidente: Sr. Camilo Cola; Secretário: Dr. Camilo Cola Filho. Deliberações: **1.** Aprovadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as contas dos administradores e as demais demonstrações contábeis e financeiras, previstas